



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-12174/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01550/16

01. Origem: Instituto de Previdência Social de Santa Luzia.
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Irene Alves de Souza Lima Dantas
 - 2.2. Cargo: Professor H1
 - 2.3. Matrícula: 600
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do IPSAL.
 - 3.3. Publicação do ato: Jornal Oficial Nº 036, de 2 a 8 de setembro de 2012.
04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico reclamou inconsistência entre os dados relativos à data de admissão da servidora, contidos na certidão comprobatória do tempo de efetivo exercício do magistério (fl. 06) e na certidão de tempo de contribuição (fl. 11). Notificada, a autoridade competente anexou aos autos, para fins de defesa, documentos às fls. 133-135, atendendo ao recomendado, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 029/2012, à fl. 04.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Irene Alves de Souza Lima Dantas**, matrícula Nº 600, Professora H1 da Secretaria de Educação, à fl. 04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 2 de junho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 2 de Junho de 2016



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO